

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**CONTRATO N. 003/2018-SES/DF**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI EPP, NOS TERMOS DO PADRÃO N. 04/2002, NA FORMA ABAIXO.**

**PROCESSO N. 00060-00244241/2017-00**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1.** O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/n., Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra n. 04, de 02 de março de 2016, pg. 01, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ n. **25.165.749/0001-10**, denominada CONTRATADA, com sede na Alameda Rio Negro, 503, 18º Andar, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.454-000, Telefone: (11) 3631-7730, E-mail: licitacao@neofacilidades.com.br, representada por GUSTAVO VARANDAS ZANETTI, portador do RG n. 43.391.017-5 SSP/SP e inscrito no CPF n. 385.767.668-09.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

**2.1.** O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n. 195/2017-SES/DF (3775551), Ata de Registro de Preços n. 195/2018A-SES/DF (3778261), Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços n. 195/2018A-SES/DF (3776286), Autorização de Despesa e Empenho (4476029), Nota de Empenho (4492480) e demais disposições constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002.

**2.2** Aplica-se a este Contrato o Decreto Distrital n. 36.107/2014, que dispõe sobre a aplicação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa n. 02, de 30 de abril de 2008, da Subsecretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**2.3.** Aplica-se a este Contrato as disposições do Decreto Distrital n. 34.649/2013;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** O Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos, com fornecimento dos insumos para as unidades de abastecimento que dão suporte às atividades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital do Pregão Eletrônico n. 195/2017-SES/DF (3775551), Ata de Registro de Preços n. 195/2018A-SES/DF (3778261), Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços n. 195/2018A-SES/DF (3776286), Autorização de Despesa e Empenho (4476029), Nota de Empenho (4492480) e demais disposições constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, **que passam a integrar o presente Termo.**

**3.1.1. DA DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO SISTEMA INFORMATIZADO (CÓDIGO A SER UTILIZADO BR 025372):**

**3.1.1.** O sistema informatizado e os serviços de intermediação, administração e gerenciamento com fornecimento dos insumos (combustíveis) deverá possuir os seguintes requisitos:

**3.1.1.1.** Visualização, diária, on-line, dos valores praticados pelos postos credenciados, demonstrando os preços dos insumos (combustíveis) por ordem crescente de valores;

**3.1.1.2.** Acesso à sistema (software) de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, localidades de abastecimento, data, hora, quantidade, tipo de combustível, condutor etc.) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da frota;

**3.1.1.3.** Acesso à sistema (software) operacional para processamento das informações e transações (bloqueio, desbloqueio, concessão e retirada de créditos e cadastramento de condutores e veículos), pela WEB e em tempo real, ou seja, de modo on-line;

**3.1.2.** O sistema deverá permitir a consulta de crédito disponível a qualquer tempo, pelos condutores, nos postos de abastecimento e sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

**3.1.3.** O sistema deverá possibilitar níveis de acesso aos diversos usuários que serão concedidos pelo administrador geral do sistema, ou seja, permitir a limitação ou concessão de acesso por subusuário cadastrado. Administrador Pleno (acesso total – permite a inclusão e exclusão de dados e informações) e administrador local (acesso restrito).

**3.1.4.** O sistema deverá conter ferramenta capaz de registrar os serviços solicitados pelos gestores, como correções, evoluções e ajustes do sistema, e a CONTRATADA deverá apontar datas da entrega desses serviços, que ocorrerá nos locais credenciados, no ato da solicitação do serviço após emissão da Nota de Empenho. A ferramenta deverá permitir a emissão de relatórios destes registros por períodos.

**3.1.5.** O sistema deverá conter ferramenta que permita o envio e o recebimento de informações online entre os gestores e os subgestores do sistema e entre os gestores e o suporte do sistema a fim de que se possa enviar avisos e recomendações aos usuários e ao suporte do sistema.

**3.1.6.** O sistema deverá conter ferramenta a ser habilitada por interesse do órgão para liberação das retiradas por meio de galões ou de unidades de abastecimento “comboios” (máquinas e equipamentos, por exemplo). O sistema somente poderá autorizar a liberação do abastecimento após a inserção em um campo específico de motivo e registro do serviço para a liberação daquele abastecimento. Estas informações deverão gerar um relatório específico.

**3.1.7.** Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do responsável pela retirada do combustível e respectiva unidade organizacional, datas, horários, endereço do posto, valores, descontos, além do tipo de combustível.

**3.1.8.** Processo de consolidação dos dados, permitindo a concentração deles e a emissão de relatórios das bases operacionais, em bases de gerenciamento para o órgão contratante. 6.13. Relatórios gerenciais

exigidos obrigatoriamente, on-line, que contenham, no mínimo:

**3.1.8.1.** Cadastro de veículos com filtros de pesquisas por órgão e itens do cadastro, dentro do “status” do veículo apreendido, administração direta e indireta, emprestado, cedido, em manutenção, locado, próprio, recolhido para alienação, leiloado, opções de placas vinculadas ativas, inativas ou canceladas, dispositivo que permita a totalização da frota por órgão (s), subórgão (s), marca, ano, modelo;

**3.1.8.2.** Órgão(s), siglas, tipo, marca, modelo, cor, ano, chassi, RENAVAM, tombamento;

**3.1.8.3.** Composição da frota geral, por órgão(s), subórgão(s), marca, modelo e ano de fabricação:

**3.1.8.3.1.** Cadastro de usuários e condutores, com pesquisas fragmentadas, por órgão(s), sigla de órgão(s), nome, matrícula, CPF, nº do registro da CNH, tipo de CNH, validade, data de emissão e local da CNH, RG, data de nascimento, cargo, função, telefone residencial e funcional, endereço, endereço eletrônico, com a flexibilidade de mudança de lotação.

**3.1.9.** O sistema deverá permitir o registro e fornecer as seguintes informações e relatórios:

**3.1.9.1.** Cadastro de estabelecimentos credenciados com endereço e telefone, disponibilizando os preços praticados no dia;

**3.1.9.2.** Histórico do veículo;

**3.1.9.3.** Histórico do condutor.

**3.1.9.4.** Análise de consumo de combustível;

**3.1.9.5.** Análise de consumo de combustível;

**3.1.9.6.** Odômetro;

**3.1.9.7.** Consumo de combustível, com totalização por veículo(s), órgão(s), subórgão(s), por sigla dos órgãos, identificando placa oficial, tipo/marca de veículo, litragem, quilometragem rodada, condutor, posto;

**3.1.9.8.** Relatório resumo com valor consumido no período, descontos discriminados, preços da ANP, valor total, valor com descontos;

**3.1.9.9.** Extrato de conta por veículo, órgão(s), subórgão(s);

**3.1.9.10.** Evolução das despesas da frota;

**3.1.9.11.** Relatórios de inconsistências/críticas, como por exemplo: consumo considerado alto para um padrão médio pré-estabelecido, desvio de médias, transações não autorizadas e motivo, transações aprovadas e etc;

**3.1.9.12.** Será permitido ao contratante solicitar a “customização” (adaptação) do sistema informatizado de gerenciamento disponibilizado pela CONTRATADA às peculiaridades dos órgãos envolvidos referentes a relatórios gerenciais adicionais, campos de cadastro, dispositivos de consultas (filtros) necessários à melhor gestão, sem custos adicionais aos valores contratados.

**3.1.10.** Rede mínima de postos de abastecimento credenciada equipada para aceitar transações com os cartões ou dispositivos eletrônicos dos usuários para abastecimento de veículos leves, pesados, embarcações e aeronaves que permitam manobras de veículos com dimensões conforme tabela a seguir com distribuição geográfica em todo Distrito Federal.

Altura (m)	Largura (m)	Comprimento (m)	Peso Cheio (Kg)	Peso Vazio (Kg)
2,88	2,67	6,73	7.470	-
3,07	2,90	7,90	12.690	-
3,75	2,95	8,98	-	19.210
3,90	2,96	10,27	-	28.890
4,00	2,96	15,60	-	46.580
4,05	2,93	14,84	48.100	-

-	-	-	48.101	-
---	---	---	--------	---

**3.1.11.** Sistema tecnológico integrado que viabilizará o controle, gerado por meio eletrônico, dos insumos consumidos pelas unidades que compõem a frota da SES/DF, por meio da rede de postos credenciada. Este controle servirá de base para a aplicação da taxa de administração. Ressalte-se que não existirá relação negocial, de qualquer espécie, entre qualquer integrante da rede credenciada (postos de abastecimento) e a CONTRATANTE. Caberá a CONTRATADA (intermediadora) o acerto financeiro com os integrantes da rede credenciada do que for consumido por meio das transações eletrônicas. Os valores transacionados através dos cartões e/ou periféricos até o limite do preço médio publicado pela ANP para os combustíveis e pela tabela de preços do fabricante do ARLA serão reembolsados à CONTRATADA e a este valor será aplicada a taxa de administração, conforme este Termo de Referência.

**3.1.12.** A CONTRATADA deverá permitir acesso, a qualquer tempo, a todos os dados relativos aos registros e às unidades que compõem a frota da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais enquanto durar o contrato e até a captura dos dados por parte dos órgãos em banco de dados da administração, mesmo após o término da vigência contratual.

**3.1.13.** O sistema tecnológico deverá permitir a integração com o sistema de controle adotado pela Administração Pública, denominado SISGEVE, ou outro indicado pela CONTRATANTE, a fim de que se mantenham em arquivo próprio da Administração os dados coletados. Devendo à Administração Pública ser permitido o livre acesso à base de dados para fins de consulta e auditoria, por meio de leitura direta ou de ferramentas de ETL – (Extract, Transform and Load).

**3.1.14.** A atualização do banco de dados deve ser diária, salvo se demandado de forma diferente e mais propícia pela contratante, sendo que esses dados obrigatoriamente devem ser acessados por meio de ferramenta (sistema tecnológico), aplicativo ou qualquer outro meio, desde que este meio seja de natureza livre (software livre) independente do contrato válido, cancelado ou rescindido.

**3.1.15.** O sistema contratado deverá permitir bloqueio, desbloqueio, troca de senha, cadastramento e bloqueio de veículos, concessão e retirada de créditos, pela WEB, em tempo real, on-line, para gerenciamento.

**3.1.16.** O sistema deverá ter descrição técnica e operacional detalhada, constando a configuração da solução oferecida com todos os itens necessários para sua avaliação.

**3.1.17.** O sistema deverá emitir comprovante do abastecimento, contendo, obrigatoriamente, as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

**3.1.17.1.** Identificação do posto (nome e endereço);

**3.1.17.2.** Identificação do veículo (placa);

**3.1.17.3.** Odômetro do veículo no momento do abastecimento;

**3.1.17.4.** Tipo de combustível;

**3.1.17.5.** Data e hora da transação;

**3.1.17.6.** Quantidade de litros;

**3.1.17.7.** Valor da operação;

**3.1.17.8.** Saldo disponível para o próximo abastecimento;

**3.1.17.9.** Motivo/crítica que impediu o abastecimento;

**3.1.17.10.** Aviso eventual ao usuário de que o gestor (parte CONTRATANTE) emitiu sinalização de que há alguma pendência a resolver pertinente aquele veículo.

**3.1.18.** O sistema deverá permitir ao CONTRATANTE, a qualquer tempo após o início dos serviços, on-line, estabelecer para cada unidade de abastecimento da sua frota um limite de crédito que poderá ser em moeda ou em litros a critério de cada contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem a autorização do administrador do sistema por meio de suplemento de crédito. Os abastecimentos

realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito e não suplementados pelo administrador serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

**3.1.19.** Deverá haver indicações dos prazos de implantação do sistema objeto deste Termo de Referência, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema bem como o credenciamento de postos de abastecimento distribuídos em todo Distrito Federal.

**3.1.20.** Cartões, dispositivos ou equipamentos eletrônicos individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada unidade a ser abastecida sem custo adicional à CONTRATANTE.

**3.1.21.** Os cartões deverão ser entregues acondicionados em capa protetora (ou similar), confeccionada em material resistente e sintético com compartimento para guarda do cartão, dos recibos e compartimento para inserir o número da placa.

**3.1.22.** A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega dos envelopes, o preço unitário de remissão do cartão ou de reposição do dispositivo/equipamento fornecido em regime de comodato.

**3.1.21.** Os cartões ou dispositivos/equipamentos eletrônicos deverão ser substituídos, individualmente, sem ônus adicional à CONTRATANTE, quando ocorrer uma das seguintes situações:

**3.1.21.1.** Extravio do cartão, por parte do usuário, uma vez no período da contratação;

**3.1.21.2.** Danificação do cartão, por parte do usuário, uma no período da contratação;

**3.1.21.3.** Defeitos de fabricação ou desgaste natural;

**3.1.22.** O sistema deverá permitir à CONTRATANTE estipular os seguintes parâmetros de negociação, (pontos de crítica/bloqueio): Valor do Contrato, Quilometragem Máxima, Quilometragem Mínima, Limite Aviso Saldo Convênio, Limite Aviso Saldo Órgão, Limite Aviso Saldo Unidade, Abastecimentos Veículo/Dia (qtde.), Abastecimentos condutor/Dia (qtde.), Intervalo Mínimo abastecimento(segundos), Intervalo Bloqueio Unidade(dia), Intervalo Bloqueio Condutor(dia), Quilometragem Aviso Revisão, Quilometragem Bloqueio Revisão, Quantidade Dia Aviso Revisão, Quantidade Dia Bloqueio Revisão, Limite Litragem Dia Unidade, Limite Litragem Mês Unidade, Limite Litragem Semana Unidade, Horário Inicial Transação, Horário Final Transação, Tipo Distribuição Limite, Dia da Semana Distribuição, Dia Fixo Distribuição 1, Dia Fixo Distribuição 2, Dia Fixo Distribuição 3, Dia Fixo Distribuição 4, Permite Transação Domingo, Permite Transação Segunda, Permite Transação Terça, Permite Transação Quarta, Permite Transação Quinta, Permite Transação Sexta, Permite Transação Sábado, Permite Transação Feriado, Liberar Combustível Extra, Solicitar Cartão Automaticamente.

**3.1.23.** Para os serviços de instalação e fornecimento dos equipamentos de rede de dados, software, a proponente poderá subcontratar empresas especializadas, não eximindo, contudo, a responsabilidade final da CONTRATADA.

**3.1.24.** Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder e defender o CONTRATANTE, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto

### **3.1.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

**3.1.2.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo órgão requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira do Distrito Federal.

**3.1.2.2.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, à contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que isso

de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da contratada. No exercício desse mister, poderá a contratante:

**3.1.2.2.1.** Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

**3.1.2.2.2.** Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

**3.1.2.2.3.** Determinar nova execução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

**3.1.2.3.** A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA.

**3.1.2.4.** A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora (Comissão Gestora do Contrato e Executores Locais do Contrato) do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**3.1.2.5.** À fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Administração.

**3.1.2.6.** Ressalvada a competência da Agência Nacional do Petróleo – ANP poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial, além dos testes de densidade, por parte da CONTRATANTE devidamente justificada, no caso de dúvida relevante quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento dos insumos fornecidos pelo credenciado sob avaliação ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias.

**3.1.2.7.** A CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, poderá incluir ou excluir veículos, conforme as suas necessidades ou da flexibilidade inerente à estrutura organizacional do Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cria, aglutina ou extingue unidades de saúde e ainda adquire e aliena veículos.

**3.1.2.8.** O serviço deverá ser entregue conforme disposto Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**3.1.2.8.1.** Será recebido o serviço:

**a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

**b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**3.1.2.8.2.** Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a nota fiscal para efeito de pagamento.

**3.1.2.8.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

**3.1.3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**3.1.3.1.** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada e deverão ser concluídos e entregues nos prazos definidos pelo órgão contratante, de acordo com o preestabelecido neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A entrega do objeto processar-se-á de forma indireta, sob regime de execução de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

**4.2.** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no Telefone 0800-6449060.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** O valor total do Contrato é de **R\$ 5.896.622,47 (cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)** em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

**5.2** Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**5.3** O Contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente. O preço acordado é fixo e irrevogável antes da periodicidade anual, e será reajustado observada a periodicidade anual;

**5.4** O critério de repactuação, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

**5.5** . A variação de preços para efeito de repactuação anual será medida pelo índice IPCA apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: **23901**

II - Programa de Trabalho: **10122600285179677**

III - Natureza de Despesa: **339039**

IV - Fonte de Recursos: **100000000**

V - Valor Inicial: **R\$ 573.282,74**

VI - Nota de Empenho: **2018NE00006**

VII - Data de Emissão: **11/01/2018**

VIII - Evento: **400091**

IX - Modalidade: **Estimativo**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto n. 8.302/2014;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011;

V – Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);

VI – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND);

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN n. 1.751/2014).

**7.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**7.3** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

**7.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**7.5** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.6** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

**7.7** As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n. 35, pág.3, de 18/02/2011.

**7.7.1.** Excluem-se das disposições do artigo 6º, Decreto 32.767 de 17/02/2011:

I - Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

**7.8** Antes de cada pagamento, deverá ser exigida da contratada a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa), nos termos da alteração ocorrida no art 27 da Lei 8.666/93, em decorrência da Lei n. 12.440 de 2011.

**7.9.** Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar 2 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês. As notas serão faturadas com vencimento até quinze dias podendo ser prorrogados até trinta dias, conforme previsto na Lei 8.666/93, de acordo com os interesses da contratante. A CONTRATADA deverá apresentar, junto às faturas, um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo as seguintes informações:



- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- A data e hora da Transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação;
- Identificação do Condutor (Nome e Registro Funcional).

**7.10.** A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal Fatura de Serviços detalhando, separadamente, o valor total dos combustíveis consumidos no período e o respectivo valor dos serviços de gerenciamento.

**7.11.** Dos valores devidos à CONTRATADA, serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte dos tributos federais, de acordo com a Instrução Normativa SRF n. 480/2004 e suas alterações, por meio das unidades que utilizam recursos orçamentários do Fundo Constitucional do Distrito Federal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1.** Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses) nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

### **CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS**

**9.1.** Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 294.831,12 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e doze centavos)**, equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

**9.2** Por ocasião da celebração do Contrato, será exigido da CONTRATADA a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei n. 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

**9.3.** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

**9.4.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original e a cobertura deverá compreender até o término na NE/Contrato;

**9.5.** Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

**a)** somente poderá ser levantada após a extinção do Contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**b)** poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**c)** ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

**9.6.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Contrato e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

**9.7.** A garantia prestada pela (s) CONTRATADA (s) será liberada ou restituída após a execução da NE/Contrato, e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Termo, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite NE/Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

**10.1.** São obrigações da SES/DF:

**10.1.1.** Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**10.1.2.** Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º.

**10.1.3.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

**10.1.4.** Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

**10.1.5.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

**10.1.6.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

**10.1.7.** Emitir Nota de Empenho em favor da CONTRATADA.

**10.1.8.** Efetuar pagamento após a apresentação da fatura correspondente, devidamente acompanhada da documentação fiscal exigida, no valor acordado em Contrato específico. Os pagamentos das notas fiscais/faturas serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data final do período quinzenal de execução dos serviços.

**10.1.9.** Acompanhar a execução do Contrato, mediante a fiscalização por executor do Contrato especialmente designado.

**10.1.10.** O executor do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.1.11.** As providências que ultrapassam a competência do executor serão alçadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**11.1.1.** Apresentar ao Distrito Federal:

**11.1.1.1.** Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

**11.1.1.2.** Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

**11.1.1.3.** Por ocasião do pagamento, a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n. 12.440/2011.

**11.1.2.** Pagar os salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

**11.1.3.** Responder pelos danos causados por seus agentes.

**11.1.4.** Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade do contratado e sua inadimplência não transfere ao Distrito Federal a responsabilidade por seu pagamento.

**11.1.5.** Inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública;

**11.1.6.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.1.7.** Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade do contratado e sua inadimplência não transfere ao Distrito Federal a responsabilidade por seu pagamento.

**11.1.8.** Inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública.

**11.1.9.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

**11.1.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

**11.1.11.** Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) anexo(s) deste ato convocatório.

**11.1.12.** Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.

**11.1.13.** A CONTRATADA adotará um sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

**11.1.14.** A CONTRATADA somente permitirá o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, quando digitada senha, validando o usuário.

**11.1.15.** A CONTRATADA impedirá o abastecimento indevido ou não autorizado (bloqueio), considerando sua ocorrência como falha do sistema. Neste caso, o valor consumido não será pago pela CONTRATANTE.

**11.1.16.** A CONTRATADA deverá garantir que o serviço não poderá sofrer interrupção para fechamento de faturas, sob pena de multa prevista em Contrato.

**11.1.17.** A CONTRATADA disponibilizará descrições técnicas detalhadas dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações, compreendendo a administração e o gerenciamento da frota bem como do abastecimento e das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e ao gestor do Contrato, para melhor aproveitamento operacional da solução apresentada, conforme exigências deste Termo de Referência.

**11.1.18.** A CONTRATADA disponibilizará cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, se for o caso.

**11.1.19.** A CONTRATADA firmará termo de declaração de compromisso para efetuar treinamentos, quando necessários, ao gestor e aos usuários envolvidos na utilização da solução proposta, nos locais

estabelecidos em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**11.1.20.** A CONTRATADA deverá, ainda, realizar apresentação ilustrativa/treinamento sobre o funcionamento do cartão ou dispositivo/equipamento eletrônico, o terminal de leitura, a gravação dos dados, a troca de cartões ou dispositivos/equipamentos, a solução de problemas no extravio dos softwares de gerenciamento e controle de informações etc. Em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Contrato, em local e horário indicados pelo CONTRATANTE, devendo no local ser disponibilizado ou explicado os seguintes itens:

**11.1.21.** Terminal similar aos que são instalados no posto de abastecimento, de leitura e gravação eletrônica de dados.

**11.1.22.** Microcomputador com sistema (software) de gerenciamento de informações de abastecimento.

**11.1.21.** Cartões e/ ou dispositivos/equipamentos eletrônicos utilizados pela contratada para alimentar o sistema.

**11.1.22.** Procedimentos de operação dos equipamentos citados acima, de acordo com o objeto do Edital; e

**11.1.23.** Outros procedimentos necessários ao perfeito entendimento do sistema, por parte dos usuários.

**11.1.24.** A CONTRATADA deverá garantir a perfeita conclusão do abastecimento, mesmo em condições de contingências, a exemplo da queda de energia.

**11.1.25.** A CONTRATADA deverá garantir que os postos credenciados para as unidades de saúde que possuam veículos das categorias caminhões, cavalo mecânico e aeronaves deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento e promover o atendimento às regras estabelecidas pelo PROCONVE, na medida das exigências da Lei.

**11.1.26.** A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos credenciados, a fim de garantir um nível satisfatório de qualidade. Deverá também, acompanhar e publicar tempestivamente, no sistema link, na tela inicial, a divulgação dos postos atuados e/ou interditados pela ANP, por problemas de qualidade do combustível fornecido, e informar imediatamente ao gestor do Contrato. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA vier a constar da relação divulgada pela ANP, após a apuração e conclusão punitiva, deverá ser providenciado novo credenciamento para substituir o anterior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**11.1.27.** Quanto ao abastecimento, os sistemas de controle e de cobrança da CONTRATADA deverão registrar e glosar automaticamente, os abastecimentos efetuados em que o valor praticado no posto credenciado seja superior à média da ANP.

**11.1.28.** A Contratada deverá promover o credenciamento de estabelecimentos aptos a fornecer os produtos, deste Termo de Referência pelos preços propostos (gasolina, álcool, diesel (comum, S50, S10), QAV, GAV e ARLA).

**11.1.29.** Obedecer rigorosamente os prazos determinados para entrega dos serviços, no ato da solicitação dos serviços após emissão da Nota de Empenho, nos locais credenciados.

**11.1.30.** Fornecer comprovante de autorização para exercício de atividade econômica compatível com o objeto contratado.

**11.1.31.** Exigir dos postos credenciados e dar garantia de qualidade dos serviços e insumos fornecidos, obedecendo à legislação vigente, em especial às expedidas pela ANP, pela Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT), pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), ficando a seu encargo o controle e a fiscalização dos postos credenciados.

**11.1.32.** Em caso de comprovação de danos aos veículos, embarcações e aeronaves, oriundos de insumos (combustíveis e ARLA) fora das especificações exigidas pela ANP, A CONTRATADA, responsabilizar-se-á pelo conserto/substituição das unidades, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de perda total do bem, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características.

**11.1.33.** Responsabilizar-se, mediante expedição de documento, por qualquer avaria ou prejuízo ocasionado quando da instalação dos mecanismos de controle de abastecimento, caso se faça necessária a sua instalação no veículo, ou quando do abastecimento propriamente dito, caso comprovada a responsabilidade exclusiva do posto credenciado.

**11.1.34.** Quando da prestação do serviço, apresentar Nota Fiscal de acordo com legislação fiscal vigente, juntamente com a Certidão Negativa Trabalhista, a Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a Certidão Negativa de Débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB no 02, de 31 de agosto de 2005, obrigatória para os órgãos que pagarão as faturas com orçamento proveniente do Fundo Constitucional.

**11.1.35.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento por parte do órgão interessado.

**11.1.36.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**11.1.37.** Fornecer às suas expensas, os equipamentos como cartões, chips e periféricos/equipamentos e programas de informática (softwares) nas quantidades suficientes para a correta execução do serviço.

**11.1.38.** A CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente credenciados desde a implantação, no mínimo, 1 (um) posto de abastecimento em cada uma das seguintes localidades do Distrito Federal: Asa Norte, Asa Sul, Zona Central de Brasília, Taguatinga Norte, Taguatinga Sul, Taguatinga Centro, Ceilândia Norte, Ceilândia Sul, Ceilândia Centro, Samambaia Norte, Samambaia Sul, Gama Leste, Gama Oeste e Setor Central do Gama. Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) posto de abastecimento nas seguintes Regiões Administrativas do DF: Brazlândia, Sobradinho, Planaltina, Paranoá, Núcleo Bandeirante, Guará, Cruzeiro, Santa Maria, São Sebastião, Recanto das Emas, Lago Sul, Riacho Fundo, Lago Norte, Candangolândia, Vicente Pires, Estrutural, Águas Claras, Riacho Fundo II, Sudoeste, Octogonal, Varjão, Park Way, Setor Complementar de Indústrias, Sobradinho II e Jardim Botânico.

**11.1.39.** Não havendo posto legalmente habilitado nas localidades indicadas, considerar-se-á atendida à exigência com o credenciamento do posto comprovadamente mais próximo.

**11.1.40.** A CONTRATANTE poderá solicitar o credenciamento de outros pontos que não os expressos no item XXX No caso de impossibilidade a CONTRATADA deverá arrazoar e comprovar documentalmente a impossibilidade e negativa/desinteresse do responsável pelo posto de abastecimento indicado para credenciamento pela CONTRATANTE.

**11.1.41.** A CONTRATADA disponibilizará (caso necessite instalar nos veículos algum dispositivo para aferição) em regime de comodato ao CONTRATANTE, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e softwares necessários à prestação do serviço, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

**11.1.42.** Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar 2 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda, ao período do 16º ao último dia do mês. As notas serão faturadas com vencimento até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogados até 30 (trinta) dias, conforme previsto na Lei no 8.666/1993, de acordo com os interesses da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar, junto às faturas, um relatório analítico, discriminando os abastecimentos realizados no período, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- c) Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de combustível;

- e) Data e hora da transação;
- f) Quantidade de litros;
- g) Valor da operação;
- h) Identificação do condutor (nome e registro funcional);
- i) Valor da taxa;
- j) Valor bruto;
- k) Valor líquido;
- l) Preço médio da ANP e diferenças.

**11.1.43.** A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura de Serviços, detalhando, separadamente, o valor total dos insumos consumidos a serem reembolsados no período e o respectivo valor dos serviços de gerenciamento.

**11.1.44.** A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE relação de todos os postos credenciados que estejam circunscritos nas áreas preferenciais de cada base operacional, objeto do Contrato, devendo atender à exigência mínima contratual de estabelecimentos credenciados constante do item XXX.

**11.1.45.** Comunicar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, imediatamente, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.. 8.666/93, vedada à modificação do objeto.

**12.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**12.3** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo do edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto n. 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto n. 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**13.3. DAS ESPÉCIES:**

**13.3.1.** A CONTRATADA que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto n. 26.851, de

30/05/2006, publicado no DODF n. 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos n.s 26.993/2006, de 12/07/2006, 27.069/2006, de 14/08/2006 e Decreto n. 35.831/2014:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.3.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **13.4. DA ADVERTÊNCIA:**

**13.4.1.** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

a) Pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

b) Pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

#### **13.5. DA MULTA:**

**13.5.1.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela

Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

**13.5.2.** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n. 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei n. 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**13.5.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**13.5.4.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**13.5.5.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - O atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**13.5.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

**13.5.7.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.4.1.

**13.5.8.** A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.4.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

### **13.6. DA SUSPENSÃO:**

**13.6.1.** A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da CONTRATADA e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto n. 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, a CONTRATADA e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - Por até 90 (noventa) dias, quando a CONTRATADA deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

IV - Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:



- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

**13.6.2.** São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;

II - O ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

**13.6.3.** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

**13.6.4.** O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**13.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:**

**13.7.1.** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**13.7.2.** A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**13.7.3.** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei n. 8.666, de 1993.

**13.8. DAS DEMAIS PENALIDADES:**

**13.8.1.** A CONTRATADA que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - Suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - Declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.6;

II - Aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.5.3 e 13.5.4.

**13.8.2.** As sanções previstas nos subitens 13.6 e 13.7 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.9. DO DIREITO DE DEFESA:**

**13.9.1.** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**13.9.2.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**13.9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**13.9.4.** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - O fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

**13.9.5.** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.9.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 9.2 e 9.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei n. 8.666, de 1993.

#### **13.14. DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

**13.10.1.** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

**13.10.2.** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### **13.15. DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

**13.15.1.** Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto n. 26.851/06 e suas alterações, previstas neste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### **13.16. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**13.16.1.** As sanções previstas nos subitens 1.4, 1.5 e 1.6 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

**13.16.2.** Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGAVEL**

**14.1.** O Contrato poderá ser rescindido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1.** O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.2.** A inexecução parcial ou total do Contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Contrato e do Edital e da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR**

**17.1.** O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**17.2.** Serão indicados servidores com lotação: na Gerência de Transportes/DIAO, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e da Subsecretaria de Vigilância à Saúde.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**18.1.** A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal, em conformidade com o art. 60 da Lei n. 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**19.2** O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

**HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**GUSTAVO VARANDAS ZANETTI****NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI EPP****TESTEMUNHAS**

Nome:

Ass:

Nome:

Ass:

**ANEXO I****VEÍCULOS DA SES/DF**

<b>Órgão</b>	<b>Placa</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Combustível</b>	<b>Proprietário</b>
COMPP-SES	JKL0199	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
COMPP-SES	OZX4793	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
<b>ATIVOS</b>	<b>2</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>2</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>	<b>0</b>	<b>PROPRIOS</b>	<b>0</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2</b>		<b>2</b>		
DISAT-SES	JJE0077	FRONTIER 2.8	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DISAT-SES	JJE0567	FRONTIER 2.8	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DISAT-SES	JJE0707	FRONTIER 2.8	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DISAT-SES	JJL1908	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DISAT-SES	JJL1918	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DISAT-SES	JKH9933	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DISAT-SES	JKH9943	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
<b>ATIVOS</b>	<b>7</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>0</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>	<b>0</b>	<b>PROPRIOS</b>	<b>7</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>7</b>		<b>7</b>		
DIVAL-SES	GMF4103	S-10 2.8 S	2002	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	GMF4118	S-10 2.8 S	2002	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	GMF4232	S-10 2.8 S	2002	DIESEL	VEICULO PROPRIO

DIVAL-SES	HNX3755	RANGER XLS 10A	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	HNX3759	RANGER XLS 10A	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JFO6649	PĂLIO	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JFO9728	YBR 125 E	2005	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JFP0535	S10 2.8 D	2002	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JFP1385	YBR 125 E	2002	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JFP1415	YBR 125 E	2002	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JFP2684	STRADA LX 16V	2001	ETANOL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JFP2694	STRADA LX 16V	2001	ETANOL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JFP3564	RANGER XLT 13X	2001	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JFP3594	RANGER XLT 13X	2001	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JFP5492	312D SPRINTER	2000	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JFP5645	S 10 2.4 S	2004	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JFP8702	BANDEIRANTE	2000	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC6641	KOMBI	2007	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC6651	KOMBI	2007	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC6661	L200	2008	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC7361	PĂLIO	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC7371	RANGER XL 13P	2008	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC7381	RANGER XL 13P	2008	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC8021	RANGER XL 13P	2008	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC8031	RANGER XL 13P	2008	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC8041	RANGER XL 13P	2008	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC8051	RANGER XL 13P	2008	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC8061	RANGER XL 13P	2008	DIESEL	VEICULO

					PROPRIO
DIVAL-SES	JGC8081	RANGER XL 13P	2008	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC8091	RANGER XL 13P	2008	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC8101	RANGER XL 13P	2008	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC8111	RANGER XL 13P	2008	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC8121	RANGER XL 13P	2008	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC8131	RANGER XL 13P	2008	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC8141	RANGER XL 13P	2008	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC8151	RANGER XL 13P	2008	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC8171	RANGER XL	2008	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC8861	RANGER XL 13P	2008	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC8871	RANGER XL 13P	2008	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC8881	PĂLIO	2009	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC8891	PĂLIO	2009	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC8901	PĂLIO	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC8911	PĂLIO	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC8921	PĂLIO	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC8931	PĂLIO	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC8941	PĂLIO	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC8951	PĂLIO	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC8961	PĂLIO	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JGC8971	PĂLIO	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JHG7022	VOLARE W8	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JHG7512	KOMBI	2009	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JHN6873	IVECO / DAILY 35S14 CS	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO

DIVAL-SES	JHN6893	IVECO / DAILY 35S14 CS	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JHN6923	IVECO / DAILY 35S14 CS	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJE0957	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJE0987	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJE0997	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJE1007	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJE1017	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJE1027	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJE1077	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJE1097	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJI4903	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJI4913	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJI4923	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJI4933	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJI4943	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJI4953	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJI4963	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJI4973	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJI4983	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJI7902	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJI7912	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJI7922	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJI7932	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJI7942	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJI7952	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO

DIVAL-SES	JJI7962	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJI7972	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJI9942	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJI9952	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJI9962	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJI9972	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJI9982	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJI9992	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJU0691	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJU1497	DOBLO CARGO 1.4	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJU3701	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJU3711	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJU3721	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJU3731	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJU3741	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JJU8961	COURIER L 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JKA9531	RANGER XL 13P	2011	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JKA9533	RANGER XL 13P	2011	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JKA9540	RANGER XL 13P	2011	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JKA9542	RANGER XL 13P	2011	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JKA9551	RANGER XL 13P	2011	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JKA9556	RANGER XL 13P	2011	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JKA9558	RANGER XL 13P	2011	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JKA9569	RANGER XL 13P	2011	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JKA9573	RANGER XL 13P	2011	DIESEL	VEICULO



					PROPRIO
DIVAL-SES	JKA9629	RANGER XL 13P	2011	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JKH0163	KOMBI	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JKH7843	KOMBI	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JKH7853	KOMBI	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JKH9931	KOMBI	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JKH9953	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JKH9958	XTZ 125K	2007	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	JKH9968	XTZ 125K	2007	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	NLS6496	HILUX CS4X2	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVAL-SES	NLS7486	HILUX CS4X2	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
<b>ATIVOS</b>	<b>112</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>0</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>	<b>0</b>	<b>PROPRIOS</b>	<b>112</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>112</b>		<b>112</b>		
DIVEP-SES	JFP0426	PALIO WEEKEND	2003	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JHG7532	DOBLO	2009	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JJE0967	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JJE1057	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JJL1598	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JJL1628	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JJL1638	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JJL1648	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JJL1658	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JJL1668	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JJL1678	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JJL1698	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO

DIVEP-SES	JJL1898	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JJL1938	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JJL1948	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JJL1958	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JJU1517	DOBLO CARGO 1.4	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JJU1708	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JJU1718	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JJU1728	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JJU1738	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JKA9553	RANGER XL 13P	2011	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JKA9560	RANGER XL 13P	2011	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JKA9562	RANGER XL 13P	2011	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JKA9567	RANGER XL 13P	2011	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JKA9576	RANGER XL 13P	2011	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JKA9591	RANGER XL 13P	2011	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JKA9596	RANGER XL 13P	2011	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JKA9598	RANGER XL 13P	2011	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JKA9600	RANGER XL 13P	2011	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JKA9602	RANGER XL 13P	2011	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JKA9609	RANGER XL 13P	2011	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JKA9613	RANGER XL 13P	2011	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JKA9616	RANGER XL 13P	2011	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JKA9618	RANGER XL 13P	2011	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JKA9620	RANGER XL 13P	2011	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JKA9627	RANGER XL 13P	2011	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO

DIVEP-SES	JKA9631	RANGER XL 13P	2011	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JKA9633	RANGER XL 13P	2011	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	JKO7271	VOLARE W9 ON	2013	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	NKU5996	PRISMA JOY	2009	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVEP-SES	OGP3572	JUMPER MINIBUS 2.3 JTD / M33M	2012	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
<b>ATIVOS</b>	<b>42</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>0</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>	<b>0</b>	<b>PROPRIOS</b>	<b>42</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>42</b>		<b>42</b>		
DIVISA-SES	JFO4188	DOBLO ADVENTURE	2004	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JFO4198	DOBLO ADVENTURE	2004	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JFO4208	DOBLO ADVENTURE	2004	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JFO4228	DOBLO ADVENTURE	2004	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JFO4588	DOBLO ADVENTURE	2004	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JFO4608	DUCATO	2004	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JFO4618	DOBLO ADVENTURE	2004	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JFO7698	8.150E DELIVERY CAMINHÃO	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JFP2935	FIESTA STREET	2003	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JFP6794	UNO MILLE FIRE	2002	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JHN5443	L200	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JHN5453	L200	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JHN5463	L200	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JHN5473	L200	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JHN5483	L200	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JHN5493	L200	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JHN5503	L200	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JHN5513	L200	2009	DIESEL	VEICULO

					PROPRIO
DIVISA-SES	JHN5523	L200	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JHN5533	L200	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JHN5543	L200	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JJE0747	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JJE0757	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JJE0767	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JJE0777	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JJE0787	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JJE0797	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JJE0807	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JJE0817	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JJE0827	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JJE0837	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JJE0847	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JJE0857	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DIVISA-SES	JJE1037	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
<b>ATIVOS</b>	<b>34</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>0</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>	<b>0</b>	<b>PROPRIOS</b>	<b>34</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>34</b>		<b>34</b>		
DRSSS-SES	JDQ3939	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSSS-SES	JDR0070	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSSS-SES	JDR0330	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSSS-SES	JDR9390	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSSS-SES	JFP0466	PALIO WEEKEND	2003	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DRSSS-SES	JHG7772	MASTER/AMBULANCIA	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO

DRSSS-SES	JIL1681	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DRSSS-SES	JKH0673	GOL 1.0	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DRSSS-SES	JKL7080	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSSS-SES	OVT2268	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSSS-SES	PAB9680	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSSS-SES	PAB9681	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSSS-SES	PAC0998	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSSS-SES	PAC0999	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSSS-SES	PAC6501	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DRSSS-SES	PAC8069	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DRSSS-SES	PAE1110	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
<b>ATIVOS</b>	<b>17</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>5</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>	<b>0</b>	<b>PROPRIOS</b>	<b>12</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>17</b>		<b>17</b>		
DRSNB-SES	JDZ0048	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSNB-SES	JER7582	1113	1984	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DRSNB-SES	JFO4248	MASTER/AMBULANCIA	2004	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DRSNB-SES	JFO6965	KOMBI	1995	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DRSNB-SES	JFP2925	FIESTA STREET	2003	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DRSNB-SES	JHG7552	MASTER/AMBULANCIA	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DRSNB-SES	JIL1601	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DRSNB-SES	JKH0703	GOL 1.0	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DRSNB-SES	JKK6856	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSNB-SES	JKL0079	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSNB-SES	JKL0169	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSNB-SES	OVT1812	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO

					PROPRIO
DRSNB-SES	PAB9672	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSNB-SES	PAB9673	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSNB-SES	PAB9675	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSNB-SES	PAB9676	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSNB-SES	PAC8064	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DRSNB-SES	PAC8068	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
<b>ATIVOS</b>	<b>18</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>4</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>	<b>0</b>	<b>PROPRIOS</b>	<b>14</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>18</b>		<b>18</b>		
DRSPA-SES	JDQ2288	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSPA-SES	JDZ1928	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSPA-SES	JJE0717	PARATI	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DRSPA-SES	JJE0727	PARATI	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DRSPA-SES	JJE0737	PARATI	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DRSPA-SES	JJU1758	KOMBI	2011	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DRSPA-SES	JJU1798	KOMBI	2011	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DRSPA-SES	JJU6887	L200	2012	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSPA-SES	JKH0653	GOL 1.0	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DRSPA-SES	JKK8234	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSPA-SES	JKK8294	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSPA-SES	OVT0457	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSPA-SES	OVT0912	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSPA-SES	OVT2264	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSPA-SES	OVT2265	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSPA-SES	PAC6490	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO

DRSPA-SES	PAC6502	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
<b>ATIVOS</b>	<b>17</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>4</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>	<b>0</b>	<b>PROPRIOS</b>	<b>13</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>17</b>		<b>17</b>		
DRSRE-SES	JDQ1909	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSRE-SES	JDQ5858	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSRE-SES	JDR1920	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSRE-SES	JFO4308	MASTER/AMBULANCIA	2004	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DRSRE-SES	JFP6834	UNO MILLE FIRE	2002	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DRSRE-SES	JHG7832	MASTER/AMBULANCIA	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DRSRE-SES	JIL1631	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DRSRE-SES	JIL1811	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DRSRE-SES	JIL1871	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DRSRE-SES	JJN6743	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSRE-SES	JKL0089	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSRE-SES	JKL0269	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSRE-SES	JKL0369	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSRE-SES	OVS6676	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSRE-SES	OVT0913	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSRE-SES	OVT8813	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSRE-SES	OVT8814	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSRE-SES	PAC6500	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
<b>ATIVOS</b>	<b>18</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>7</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>	<b>0</b>	<b>PROPRIOS</b>	<b>11</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>18</b>		<b>18</b>		
DRSSAM-SES	JDR0060	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG

DRSSAM-SES	JDR7100	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSSAM-SES	JFO4468	MASTER/AMBULANCIA	2004	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DRSSAM-SES	JFP4574	M.B. - SPRINTER ROTAN AMB	2001	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DRSSAM-SES	JHG7912	MASTER/AMBULANCIA	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DRSSAM-SES	JIA0701	F 350 G	2011	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DRSSAM-SES	JIL1641	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DRSSAM-SES	JIL1651	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DRSSAM-SES	JKH0683	GOL 1.0	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DRSSAM-SES	JKL0029	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSSAM-SES	JKL0229	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSSAM-SES	JKL0319	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSSAM-SES	JKL0349	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSSAM-SES	OVV1399	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSSAM-SES	PAC0994	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSSAM-SES	PAC0995	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSSAM-SES	PAC0996	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSSAM-SES	PAC0997	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSSAM-SES	PAC6495	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DRSSAM-SES	PAC8060	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DRSSAM-SES	PAC9617	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DRSSAM-SES	PAE1017	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSSAM-SES	PAE1018	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
<b>ATIVOS</b>	<b>23</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>7</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>	<b>0</b>	<b>PROPRIOS</b>	<b>16</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>23</b>		<b>23</b>		
DRSSM-SES	JDQ0168	KOMBI	2012	GASOLINA	LOCADO



				COMUM	SEPLAG
DRSSM-SES	JFP6096	DAYLE 6012 CC1	2003	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DRSSM-SES	JHG7842	MASTER/AMBULANCIA	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DRSSM-SES	JIL1661	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DRSSM-SES	JIL1671	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DRSSM-SES	JIL1701	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
DRSSM-SES	JJU1788	KOMBI	2011	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DRSSM-SES	JKH0533	GOL 1.0	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DRSSM-SES	JKH0593	GOL 1.0	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DRSSM-SES	JKL0239	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSSM-SES	JKL0379	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
DRSSM-SES	PAC6509	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
DRSSM-SES	PAE1013	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSSM-SES	PAE1014	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSSM-SES	PAE1102	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSSM-SES	PAE1103	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSSM-SES	PAE1104	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
DRSSM-SES	PAI5646	SAVEIRO	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
<b>ATIVOS</b>	<b>18</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>4</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>	<b>0</b>	<b>PROPRIOS</b>	<b>14</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>18</b>		<b>18</b>		
FEPECS-SES	JFP6774	UNO MILLE FIRE	2002	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
FEPECS-SES	JJE3877	MASTER	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
FEPECS-SES	JJE3907	MASTER	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
<b>ATIVOS</b>	<b>3</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>0</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>	<b>0</b>	<b>PROPRIOS</b>	<b>3</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3</b>		<b>3</b>		

GTRANS-SES	JDR5932	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
GTRANS-SES	JER7552	CARGO 2218	1989	DIESEL	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	JFO4408	MASTER/AMBULANCIA	2004	DIESEL	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	JFO4990	L1620	1997	DIESEL	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	JFO7627	CARGO 1422	1996	DIESEL	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	JFO9034	L1113 CAMINHÃO CARROCERIA ABERTO	1982	DIESEL	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	JFO9064	11130	1982	DIESEL	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	JFO9074	1113	1981	DIESEL	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	JFO9264	11130	1981	DIESEL	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	JFO9284	1113	1981	DIESEL	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	JFO9844	L2013	1984	DIESEL	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	JFP0926	RANGER XLT 13X	2003	DIESEL	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	JFP1474	MAREA SX	2001	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	JFP2905	FIESTA STREET	2003	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	JFP2945	FIESTA STREET	2003	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	JFP2962	1113	1987	DIESEL	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	JFP4651	SILVERADO CAMIONETA	1998	DIESEL	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	JFP5134	FIESTA STREET	2003	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	JHN8493	PALIO WEEKEND	2009	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	JID5817	I/ IVECO ECTECTOR 230E24	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	JJE0977	L200	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	JJL6858	DAILY 55C17CS	2012	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	JJN7003	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
GTRANS-SES	JJU1768	KOMBI	2011	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO

GTRANS-SES	JJU1808	KOMBI	2011	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	JKA9607	RANGER XL 13P	2011	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	JKH0603	GOL 1.0	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	JKH0643	GOL 1.0	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	JKL0049	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
GTRANS-SES	JKL0129	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
GTRANS-SES	JKO7261	VOLARE W9 ON	2013	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	JKO7281	VOLARE W9 ON	2013	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	NKV4046	PRISMA JOY	2009	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	OVN6459	M.B. - SPRINTER ROTAN AMB	2013	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	OVQ5593	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	OVS8351	JUMPER	2013	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	OVT8816	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	OZX2049	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
GTRANS-SES	OZX5602	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
GTRANS-SES	OZX5620	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
GTRANS-SES	PAB9674	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	PAB9677	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
GTRANS-SES	PAB9678	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
<b>ATIVOS</b>	<b>43</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>7</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>	<b>0</b>	<b>PROPRIOS</b>	<b>36</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>43</b>		<b>43</b>		
HAB-SES	JFP1203	UNO MILLE	2000	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HAB-SES	JFP6366	KOMBI	2004	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HAB-SES	JHG8152	MASTER/AMBULANCIA	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HAB-SES	JKK7136	KOMBI	2013	GASOLINA	LOCADO

				COMUM	SEPLAG
HAB-SES	OVS7492	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HAB-SES	OVS9802	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
<b>ATIVOS</b>	<b>6</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>1</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>	<b>0</b>	<b>PROPRIOS</b>	<b>5</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>6</b>		<b>6</b>		
HBDF-SES	JIL1691	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HBDF-SES	JKL0339	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HBDF-SES	OZX5599	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HBDF-SES	PAE1015	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HBDF-SES	PAE1016	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HBDF-SES	PAE1106	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HBDF-SES	PAE1109	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
<b>ATIVOS</b>	<b>7</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>2</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>	<b>0</b>	<b>PROPRIOS</b>	<b>5</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>7</b>		<b>7</b>		
HD-SES	JKL7090	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
<b>ATIVOS</b>	<b>1</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>1</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>	<b>0</b>	<b>PROPRIOS</b>	<b>0</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1</b>		<b>1</b>		
HRAN-SES	JDR0600	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRAN-SES	JDZ1188	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRAN-SES	JFP0446	PALIO WEEKEND	2003	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRAN-SES	JIL1891	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRAN-SES	JIL1901	MASTER/AMBULANCIA	2011	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRAN-SES	JJA2821	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRAN-SES	JKK8274	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRAN-SES	OVS9355	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO

					PROPRIO
HRAN-SES	OVS9357	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRAN-SES	OVS9807	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRAN-SES	OVS9808	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRAN-SES	PAC6494	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRAN-SES	PAC6506	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRAN-SES	PAI5638	SAVEIRO	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
<b>ATIVOS</b>	<b>14</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>5</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>	<b>0</b>	<b>PROPRIOS</b>	<b>9</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>14</b>		<b>14</b>		
HRAS-SES	JDQ8989	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRAS-SES	JFP9616	FURGÃO	2004	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRAS-SES	JFP9653	PALIO WEEKEND	2001	ETANOL	VEICULO PROPRIO
HRAS-SES	JIL1721	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRAS-SES	JIL1731	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRAS-SES	JJN6663	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRAS-SES	JKA9547	RANGER XL 13P	2011	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRAS-SES	JKH0463	GOL 1.0	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRAS-SES	OVS9352	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRAS-SES	OVS9803	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRAS-SES	OVS9804	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRAS-SES	PAC8061	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
<b>ATIVOS</b>	<b>12</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>2</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>	<b>0</b>	<b>PROPRIOS</b>	<b>10</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>12</b>		<b>12</b>		
HRC-SES	JDQ0999	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRC-SES	JDQ3838	KOMBI	2012	GASOLINA	LOCADO

				COMUM	SEPLAG
HRC-SES	JDQ8889	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRC-SES	JDR0090	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRC-SES	JDZ1118	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRC-SES	JFO4338	MASTER/AMBULANCIA	2004	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRC-SES	JFP6432	T4912 GCASA MIC	2000	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRC-SES	JHG7812	MASTER/AMBULANCIA	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRC-SES	JIL1761	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRC-SES	JIL1771	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRC-SES	JIL1781	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRC-SES	JJN6633	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRC-SES	JJU1848	KOMBI	2011	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRC-SES	JKH0493	GOL 1.0	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRC-SES	JKH0503	GOL 1.0	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRC-SES	JKH0513	GOL 1.0	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRC-SES	JKH0583	GOL 1.0	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRC-SES	JKK7156	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRC-SES	JKK8464	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRC-SES	JKL0279	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRC-SES	JKL7140	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRC-SES	OZW9491	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRC-SES	PAC6504	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRC-SES	PAC6508	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRC-SES	PAC8067	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRC-SES	PAE1019	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO

HRC-SES	PAE1020	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRC-SES	PAE1021	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRC-SES	PAE1107	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRC-SES	PAE1108	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRC-SES	PAE1112	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRC-SES	PAE1113	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
<b>ATIVOS</b>	<b>32</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>11</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>		<b>PROPRIOS</b>	<b>21</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>32</b>		<b>32</b>		
HRS-SES	JDR0660	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRS-SES	JDR9200	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRS-SES	JDZ2288	Kombi	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRS-SES	JFO9484	1113	1982	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRS-SES	JFP0476	PALIO WEEKEND	2003	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRS-SES	JHG7782	MASTER/AMBULANCIA	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRS-SES	JIA0711	F 350 G	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRS-SES	JIL1611	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRS-SES	JIL1621	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRS-SES	JIL1851	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRS-SES	JIL1861	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRS-SES	JJN7333	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRS-SES	JJU1838	KOMBI	2011	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRS-SES	JJU6417	DOBLO CARGO 1.4	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRS-SES	JJU6877	L200	2012	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRS-SES	JJV0788	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRS-SES	JKH0543	GOL 1.0	2006	GASOLINA	VEICULO

				COMUM	PROPRIO
HRS-SES	OVS9358	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRS-SES	OVS9359	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRS-SES	OVS9811	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRS-SES	OVT0908	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRS-SES	OVT0910	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRS-SES	OVT1276	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRS-SES	OZX2043	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRS-SES	OZX4806	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRS-SES	PAC6492	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRS-SES	PAC6505	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRS-SES	PAC8062	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
<b>ATIVOS</b>	<b>28</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>7</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>		<b>PROPRIOS</b>	<b>21</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>28</b>		<b>28</b>		
HRBZ-SES	JFP6452	T4912 GCASA MIC	2000	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRBZ-SES	JIL1741	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRBZ-SES	JIL1751	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRBZ-SES	JJA2771	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRBZ-SES	JKH0693	GOL 1.0	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRBZ-SES	JKH0743	GOL 1.0	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRBZ-SES	JKH0753	GOL 1.0	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRBZ-SES	OVT0909	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRBZ-SES	OVT0911	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRBZ-SES	OVT2266	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRBZ-SES	OVT2267	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO



HRBZ-SES	OZX2037	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRBZ-SES	PAC6503	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
<b>ATIVOS</b>	<b>13</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>2</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>		<b>PROPRIOS</b>	<b>11</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>13</b>		<b>13</b>		
HRPL-SES	JDQ9009	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRPL-SES	JDR3700	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRPL-SES	JDR7200	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRPL-SES	JDR7300	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRPL-SES	JDZ1938	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRPL-SES	JDZ1998	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRPL-SES	JFP0916	RANGER XLT 13X	2003	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRPL-SES	JFP6412	T4912 GCASA MIC	2000	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRPL-SES	JFP6422	T4912 GCASA MIC	2000	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRPL-SES	JHG7822	MASTER/AMBULANCIA	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRPL-SES	JHG7862	MASTER/AMBULANCIA	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRPL-SES	JHG7872	MASTER/AMBULANCIA	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRPL-SES	JIL1831	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRPL-SES	JIL1841	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRPL-SES	JJU6867	L200	2012	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRPL-SES	JJU6897	L200	2012	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRPL-SES	JKH0663	GOL 1.0	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRPL-SES	JKK6926	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRPL-SES	JKK7056	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRPL-SES	JKL0249	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRPL-SES	JKN6818	GERADOR DO VEIC.DE	2011	GASOLINA	VEICULO

		ODONTOLOGIA		COMUM	PROPRIO
HRPL-SES	JKO3721	DAILY 45914	2011	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRPL-SES	OVS9360	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRPL-SES	OVS9361	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRPL-SES	OVS9809	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRPL-SES	OVS9810	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRPL-SES	OZX4830	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRPL-SES	PAC6507	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRPL-SES	PAC8063	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
<b>ATIVOS</b>	<b>29</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>10</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>	<b>0</b>	<b>PROPRIOS</b>	<b>19</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>29</b>		<b>29</b>		
HRT-SES	FQR2337	AMBULANCIA - JUMPER ALLT	2014	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRT-SES	JDR0550	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRT-SES	JDR4900	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRT-SES	JFP1254	S10 DE LUXE 4.3 S	2001	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRT-SES	JFP6462	IVECO/DAILY7013 CD1	2000	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRT-SES	JIL1881	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRT-SES	JKH0473	GOL 1.0	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRT-SES	JKH0523	GOL 1.0	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRT-SES	JKK7046	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRT-SES	JKL7150	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRT-SES	OVS9354	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRT-SES	OVS9356	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRT-SES	OVS9805	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRT-SES	OVS9806	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO

HRT-SES	PAC6493	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRT-SES	PAC8070	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRT-SES	PAC9616	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
<b>ATIVOS</b>	<b>17</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>4</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>		<b>PROPRIOS</b>	<b>13</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>17</b>		<b>17</b>		
HRG-SES	JDQ1979	kombi	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRG-SES	JDQ6868	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRG-SES	JDR0030	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRG-SES	JDR0080	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRG-SES	JDR5400	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRG-SES	JFP0261	PALIO WEEKEND	1998	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRG-SES	JFP6402	T4912 GCASA MIC	2000	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRG-SES	JFP9766	FURGÃO	2004	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRG-SES	JHN8453	PALIO WEEKEND	2009	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRG-SES	JIL1791	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRG-SES	JIL1921	MASTER/AMBULANCIA	2011	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRG-SES	JKK6896	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRG-SES	OZX4812	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRG-SES	PAC0991	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRG-SES	PAC0992	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRG-SES	PAC0993	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRG-SES	PAC6491	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRG-SES	PAC6496	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRG-SES	PAC9629	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRG-SES	PAE0967	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO

					PROPRIO
<b>ATIVOS</b>	<b>20</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>7</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>		<b>PROPRIOS</b>	<b>13</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>20</b>		<b>20</b>		
HRGU-SES	JDZ0098	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRGU-SES	JFP8584	PARATI	2002	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRGU-SES	JIL1821	MASTER/AMBULANCIA	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HRGU-SES	JJL6848	DAILY 55C17CS	2012	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRGU-SES	JJU1748	KOMBI	2011	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRGU-SES	JKH0483	GOL 1.0	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRGU-SES	JKH0623	GOL 1.0	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRGU-SES	JKL0189	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRGU-SES	JKL7160	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HRGU-SES	OVS9353	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRGU-SES	OVT1811	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HRGU-SES	PAC8065	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRGU-SES	PAC8066	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HRGU-SES	PAC9628	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
<b>ATIVOS</b>	<b>14</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>3</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>		<b>PROPRIOS</b>	<b>11</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>14</b>		<b>14</b>		
HSVP-SES	JFO7220	FIORINO IE	1998	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HSVP-SES	JFP2915	FIESTA STREET	2003	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HSVP-SES	JHG7802	MASTER/AMBULANCIA	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HSVP-SES	JJU1311	MASTER BUS16 DCI	2009	DIESEL	VEICULO PROPRIO
HSVP-SES	JJU1778	KOMBI	2011	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
HSVP-SES	JKL0059	KOMBI	2013	GASOLINA	LOCADO

				COMUM	SEPLAG
HSVP-SES	JKL0329	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
HSVP-SES	OVT0906	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
HSVP-SES	OVT0907	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
<b>ATIVOS</b>	<b>9</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>2</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>		<b>PROPRIOS</b>	<b>7</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>9</b>		<b>9</b>		
ISM-SES	JDQ2458	KOMBI	2012	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
ISM-SES	JFP1353	CAIO APACHES21 U	2000	DIESEL	VEICULO PROPRIO
ISM-SES	JKK7036	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
ISM-SES	OZX4796	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
ISM-SES	PAB9679	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
<b>ATIVOS</b>	<b>5</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>3</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>		<b>PROPRIOS</b>	<b>2</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5</b>		<b>5</b>		
LACEN-SES	JJL1618	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
LACEN-SES	JJU1487	DOBLO CARGO 1.4	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
LACEN-SES	JJU1507	DOBLO CARGO 1.4	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
LACEN-SES	JJU1527	DOBLO CARGO 1.4	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
LACEN-SES	JJU1537	DOBLO CARGO 1.4	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
LACEN-SES	JJU6407	DOBLO CARGO 1.4	2012	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
LACEN-SES	JKH8302	PARATI	2006	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
<b>ATIVOS</b>	<b>7</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>0</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>		<b>PROPRIOS</b>	<b>7</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>7</b>		<b>7</b>		
NUCONF-SES	JHG7542	DOBLO	2009	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
NUCONF-SES	JKL0159	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
NUCONF-SES	JKL0179	KOMBI	2013	GASOLINA	LOCADO

				COMUM	SEPLAG
NUCONF-SES	OZX4815	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
NUCONF-SES	OZX4831	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
NUCONF-SES	OZX4836	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
NUCONF-SES	OZX5589	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
NUCONF-SES	OZX5596	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
NUCONF-SES	OZX5606	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
NUCONF-SES	OZX5609	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
NUCONF-SES	OZX5610	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
NUCONF-SES	OZX5636	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
NUCONF-SES	PAI7202	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
<b>ATIVOS</b>	<b>13</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>12</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>		<b>PROPRIOS</b>	<b>1</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>13</b>		<b>13</b>		
POL.TAG.-SES	JJN6573	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
POL.TAG.-SES	JKK9188	MASCARELO - GRAN MICRO	2013	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
POL.TAG.-SES	JKL0359	KOMBI	2013	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
POL.TAG.-SES	OVT8815	MASTER/AMBULANCIA	2016	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
<b>ATIVOS</b>	<b>4</b>	<b>LOCADOS</b>	<b>2</b>		
<b>BLOQUEADOS</b>		<b>PROPRIOS</b>	<b>2</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>4</b>		<b>4</b>		
BANCO DE LEITE-SES	OZX4792	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
BANCO DE LEITE-SES	OZX4802	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
BANCO DE LEITE-SES	OZX4804	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
BANCO DE LEITE-SES	OZX4823	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
BANCO DE LEITE-SES	OZX5594	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG

BANCO DE LEITE-SES	OZX5613	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
BANCO DE LEITE-SES	OZX5615	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
BANCO DE LEITE-SES	OZX5627	UNO VIVACE 1.0	2014	GASOLINA COMUM	LOCADO SEPLAG
<b>ATIVOS</b>		<b>LOCADOS</b>			
<b>BLOQUEADOS</b>		<b>PROPRIOS</b>			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0</b>		<b>0</b>		
SAMU-SES	IAK7971	LANDER XTZ250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	IAK8041	LANDER XTZ250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	IAK9181	LANDER XTZ 250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	IAK9201	LANDER XTZ250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	IAK9341	LANDER XTZ 250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	IAL1411	LANDER XTZ250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	IAL1481	LANDER XTZ 250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	IAL1701	LANDER XTZ250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	IAL1961	LANDER XTZ250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	IAL2061	LANDER XTZ250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JDX0076	MASTER AMBULANCIA RONTAN	2012	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JDX0086	MASTER AMBULANCIA RONTAN	2012	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JDX0096	MASTER AMBULANCIA RONTAN	2012	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JDX0606	MASTER AMBULANCIA RONTAN	2012	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JDX0666	MASTER AMBULANCIA RONTAN	2012	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JDX1006	MASTER AMBULANCIA RONTAN	2012	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JFP9786	313 SF RONTAN AMB	2004	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JFP9796	313 SF RONTAN AMB	2004	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JFP9806	313 SF RONTAN AMB	2004	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JFP9816	313 SF RONTAN AMB	2004	DIESEL S-10	VEICULO

					PROPRIO
SAMU-SES	JFP9826	313 SF RONTAN AMB	2004	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JFP9846	313 SF RONTAN AMB	2004	DIESEL ADITIVADO	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JFP9856	313 SF RONTAN AMB	2004	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JFP9866	313 SF RONTAN AMB	2004	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JFP9876	313 SF RONTAN AMB	2004	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JFP9886	313 SF RONTAN AMB	2004	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JFP9896	313 SF RONTAN AMB	2004	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JFP9906	313 SF RONTAN AMB	2004	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JFP9916	313 SF RONTAN AMB	2004	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JFP9926	313 SF RONTAN AMB	2004	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGC2401	XTERRA 2.8 SE	2007	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGC2411	XTERRA 2.8 SE	2007	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGC2471	REVESCAP A UTI	2007	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGC2561	REVESCAP A UTI	2007	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGC2581	REVESCAP A UTI	2007	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGC3201	REVESCAP A UTI	2007	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGC3211	REVESCAP A UTI	2007	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGC3221	REVESCAP A UTI	2007	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGC3231	REVESCAP A UTI	2007	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGC3241	REVESCAP A UTI	2007	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGC3251	REVESCAP A UTI	2007	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGC3261	REVESCAP A UTI	2007	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGV9612	LANDER XTZ 250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGV9622	LANDER XTZ 250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO



SAMU-SES	JGV9632	LANDER XTZ 250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGV9642	LANDER XTZ 250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGV9652	LANDER XTZ 250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGV9662	LANDER XTZ 250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGV9672	LANDER XTZ 250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGV9682	LANDER XTZ 250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGV9692	LANDER XTZ 250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGV9702	LANDER XTZ 250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGV9712	LANDER XTZ 250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGV9722	LANDER XTZ 250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGV9732	LANDER XTZ 250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGV9742	LANDER XTZ 250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGV9752	LANDER XTZ 250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGV9762	LANDER XTZ 250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGV9772	LANDER XTZ 250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGV9782	LANDER XTZ 250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGV9792	LANDER XTZ 250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGV9802	LANDER XTZ 250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JGV9822	LANDER XTZ 250	2008	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JIA9809	HILUX SW4	2010	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JIA9819	HILUX SW4	2010	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JIA9829	HILUX SW4	2010	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JIA9839	HILUX SW4	2010	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JIA9849	HILUX SW4	2010	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JIA9859	HILUX SW4	2010	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO

SAMU-SES	JIA9869	HILUX SW4	2010	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JIA9879	HILUX SW4	2010	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JIA9889	HILUX SW4	2010	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JIA9899	HILUX SW4	2010	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JIL9241	MASTER Ambulancia RONTAN	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JIL9251	MASTER Ambulancia RONTAN	2011	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JJQ4013	MASTER	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JJQ4023	MASTER	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JJQ4033	MASTER	2006	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JJU1581	TRANSIT 350L TA	2009	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JJU2871	MASTER BUS 16 DCI	2009	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JJU3651	MASTER BUS 16 DCI	2009	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JJU8751	MASTER AMB RONTAN	2010	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JJU8761	MASTER AMB RONTAN	2010	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JJU8771	MASTER AMB RONTAN	2010	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JJU8781	MASTER AMB RONTAN	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JJU8791	MASTER AMB RONTAN	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JJU8801	MASTER AMB RONTAN	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JJU8811	MASTER AMB RONTAN	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JJU8821	MASTER AMB RONTAN	2010	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JJU8831	MASTER AMB RONTAN	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JJU8841	MASTER AMB RONTAN	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JJU8851	MASTER AMB RONTAN	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JJU8861	MASTER AMB RONTAN	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JJU8871	MASTER AMB RONTAN	2010	DIESEL	VEICULO

					PROPRIO
SAMU-SES	JJU8881	MASTER AMB RONTAN	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JJU8891	MASTER AMB RONTAN	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JJU8901	MASTER AMB RONTAN	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JJU8911	MASTER AMB RONTAN	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JJU8921	MASTER AMB RONTAN	2010	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JJU8931	MASTER AMB RONTAN	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JJU8941	MASTER AMB RONTAN	2010	DIESEL	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JKO3151	SPRINTER ROTAN AMBULANCIA	2012	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JKO3161	SPRINTER ROTAN AMBULANCIA	2012	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JKO3171	SPRINTER ROTAN AMBULANCIA	2012	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JKO3181	SPRINTER ROTAN AMBULANCIA	2012	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JKO3191	SPRINTER ROTAN AMBULANCIA	2012	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JKO3201	SPRINTER ROTAN AMBULANCIA	2012	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JKO3211	SPRINTER ROTAN AMBULANCIA	2012	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JKO3221	SPRINTER ROTAN AMBULANCIA	2012	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JKO3231	SPRINTER ROTAN AMBULANCIA	2012	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JKO3241	SPRINTER ROTAN AMBULANCIA	2012	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JKO3261	SPRINTER ROTAN AMBULANCIA	2012	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JKP7168	XL CS4 22 AMBULANCIA	2012	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	JKP7178	XL CS4 22 AMBULANCIA	2012	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	OVQ9404	VERSYS 650	2014	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	OVQ9414	VERSYS 650	2014	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	OVQ9424	VERSYS 650	2014	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	OVQ9434	VERSYS 650	2014	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO

SAMU-SES	OVQ9444	VERSYS 650	2014	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	OVQ9454	VERSYS 650	2014	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	OVQ9464	VERSYS 650	2014	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	OVQ9474	VERSYS 650	2014	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	OVQ9484	VERSYS 650	2014	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	OVQ9494	VERSYS 650	2014	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	OVQ9504	VERSYS 650	2014	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	OVQ9514	VERSYS 650	2014	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	OVQ9524	VERSYS 650	2014	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	OVQ9534	VERSYS 650	2014	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	OVQ9544	VERSYS 650	2014	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	OVQ9554	VERSYS 650	2014	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	OVQ9564	VERSYS 650	2014	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	OVQ9574	VERSYS 650	2014	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	OVQ9584	VERSYS 650	2014	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	OVQ9594	VERSYS 650	2014	GASOLINA COMUM	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	OVS6645	DAILY AUTOMAR	2014	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	OVS6647	DAILY AUTOMAR	2014	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	OVS6648	DAILY AUTOMAR	2014	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	OVS6649	DAILY AUTOMAR	2014	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	OVS6650	DAILY AUTOMAR	2014	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	PAN9876	AMBULANCIA RONTAN	2015	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	PAN9877	AMBULANCIA RONTAN	2015	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	PAN9878	AMBULANCIA RONTAN	2015	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO
SAMU-SES	PAN9879	AMBULANCIA RONTAN	2015	DIESEL S-10	VEICULO PROPRIO

ATIVOS	143	LOCADOS	0		
BLOQUEADOS		PROPRIOS	143		
SUBTOTAL	143		143		
SUBTOTAL		LOCADOS	114		
		PROPRIOS	614		
TOTAL - VEICULO SES/DF*			728		

\* O não sendo os quantitativos exaustivos, podendo sofrer alterações de ao longo da vigência da contratação, ou que estejam cedidos, transferidos ou recebidos como doação, face à necessidade de restar assegurado um contingente adequado de veículos circulantes, considerando as atividades finalísticas e precípuas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e seu emprego tempestivo.

Atividades Executadas por Tipo de Veículo	
Ambulâncias	Transporte de pacientes e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
Caminhões	Transporte de medicamentos, equipamentos e outros insumos
Combis	Transporte de pacientes de hemodiálise
Caminhonetes	Ações em áreas rurais, ações de Vigilância Epidemiológica, Sanitária, Ambiental
Veículos adaptados	Transportes de cadeirantes, atendimento odontológico e traslado de corpo humano sem vida(rabecão)
mini-vans	Ações de visitas domiciliares e equipes da Atenção Primária
Ônibus/Vans	Transporte de pessoal e pacientes
Veículos Tipo Passeio	Transporte de pessoal e serviços administrativos
Motos	Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, ações em Áreas Rurais



Documento assinado eletronicamente por **FELIX JODOVAL GIL FERNANDES, RG n.º 29108286 - SSP-SP, Usuário Externo**, em 11/01/2018, às 17:56, conforme art. 6º, do Decreto n° 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Matr.1674116-1, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 11/01/2018, às 19:47, conforme art. 6º, do Decreto n° 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA INDIANO GIRAO RODRIGUES - Matr.0195878-X, Testemunha**, em 22/01/2018, às 09:59, conforme art. 6º, do Decreto n° 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA SOUZA RODRIGUES - Matr.1442905-5, Testemunha**, em 22/01/2018, às 10:00, conforme art. 6º, do Decreto n° 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5722493&infra_sistema=10000...)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0  
verificador= **4507492** código CRC= **BB685B3B**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF

---

00060-00244241/2017-00

Doc. SEI/GDF 4507492